



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS**

Rua 25 de Dezembro, 410 Centro - CEP37160-000 TeleFax: (35)3853-1163  
Site: www.camposgerais.mg.gov.br e-mail: administracao@camposgerais.mg.gov.br  
Campos Gerais – Minas Gerais

### **LEI Nº 3.086/14**

**“Dispõe sobre abertura de crédito Suplementar no Orçamento vigente”.**

A Câmara Municipal de Campos Gerais, por seus representantes aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º** - Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Suplementar no valor de R\$82.000,00 (oitenta e dois mil reais) na dotação abaixo discriminada para atender a secretaria:

Red.	Unid.Orç.	Funcional	Econômica	F.Recurso	Especificação	Valor
279	02.08.01	10.122.0052.4135	3390.3000	102	MANUTENÇÃO VEICULOS DA SAÚDE	40.000,00
283	02.08.01	10.122.0052.4136	3390.9300	102	DESPESAS COM DIARIAS PESSOAL SAÚDE	1.000,00
290	02.08.01	10.301.0210.4161	3390.3000	102	DOAÇÃO DE MEDICAMENTOS ORDEM JUDICIAL	10.000,00
302	02.08.02	10.301.0254.4142	3390.3000	102	ESTRUTURAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS SAÚDE	20.000,00
334	02.08.05	10.302.0264.4146	3390.3000	102	AÇÕES ESTRUTURANTES PARA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	10.000,00
337	02.08.05	10.302.0264.4146	4490.5200	102	AÇÕES ESTRUTURANTES PARA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	1.000,00

**TOTAL..... 82.000,00**

**Art. 2º** - Os recursos para suplementação da dotação orçamentária mencionada no artigo 1º deste projeto de lei, serão obtidos por anulação das seguintes dotações:

Red.	Unid.Orç.	Funcional	Econômica	F.Recurso	Especificação	Valor
286	02.08.01	10.128.0058.4091	3390.3900	102	TREINAMENTO E FORMAÇÃO SERVIDORES SAÚDE	17.400,00
329	02.08.05	10.302.0210.3022	4490.5100	102	CONSTRUÇÃO DE PRONTO SOCORRO MUNICIPAL	64.600,00

**TOTAL.....82.000,00**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS**

Rua 25 de Dezembro, 410 Centro - CEP37160-000 TeleFax: (35)3853-1163  
Site: [www.camposgerais.mg.gov.br](http://www.camposgerais.mg.gov.br) e-mail: [administracao@camposgerais.mg.gov.br](mailto:administracao@camposgerais.mg.gov.br)  
Campos Gerais – Minas Gerais

**Art.3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades consultadas que cumpram e façam cumprir a presente Lei na forma determinada.

Publicada, registrada e afixada no átrio desta Prefeitura Municipal.

Campos Gerais, 08 de outubro de 2014.

Mauricio Rabelo  
Prefeito Municipal

Paulo Roberto V. Fernandes  
Sec. Mun. Orçamento e Controle

José Humberto da Silva  
Sec. Mun. De Administração